

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**DECRETO Nº 3.697 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 3.050 de 22/12/2025 e em conformidade com o parágrafo 2º, inciso XIV do art. 167, da Constituição Federal de 1.988 e Art 45 da Lei nº 4.320/1964:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática |                                             | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|---------------------------------------------|-------|-------------|
| 10                     | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO       |       |             |
| 001                    | Divisão de Fomento Agrícola                 |       |             |
| 20.606.0027.1.246.000  | Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos |       |             |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente          | 000   | 141.583,97  |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente          | 968   | 198.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00     | Equipamentos e Material Permanente          | 981   | 302.416,03  |
| TOTAL GERAL            |                                             |       | 642.000,00  |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Superávit Financeiro**

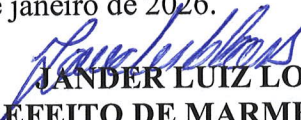
|                                                    | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------|-------|-------------|
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 000   | 141.583,97  |
| Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior | 968   | 198.000,00  |
| TOTAL                                              |       | 339.583,97  |

**Provável Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita             |                                                     | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|
| 2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00 | Rec. Conv. Plantadoras Pantográficas – MAPA (20119) | 981   | 302.416,03  |
| TOTAL                         |                                                     |       | 302.416,03  |
| TOTAL GERAL                   |                                                     |       | 642.000,00  |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de janeiro de 2026.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**